



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

DECRETO Nº 116/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para aplicação de procedimentos em relação à prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID 19), H1N1, e congêneres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com fulcro Art. 44, inciso II da Lei Municipal nº 20/1997.

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o no 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI no 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal; de médicos e profissionais da saúde, que recomendam a manutenção do isolamento social como principal forma de contenção da disseminação da moléstia,

CONSIDERANDO o teor do **ATO-GAB/PGJ - 1452020**, que adota medidas contra surto mundial das gripes denominadas Coronavírus (COVID 19) e *influenza* H1N1, no âmbito do Ministério Público do Maranhão; **CONSIDERANDO** o teor do **ATOGAB PGJ 1292020**, que suspendeu as atividades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

RESOLVE:

Art. 1º – As medidas estabelecidas nos decretos de números 113/2020,114/2020 e 115/2020, do município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, em especial a suspensão de atividades incompatíveis com o trabalho remoto, ficam prorrogadas até o dia 15 de abril de 2020, ou ulterior deliberação, no âmbito do Município de Governador Newton Bello-MA.

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO – MA, 01 DE ABRIL DE 2020.**


ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal